



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76.408.061/0001-54

FONE: (043) 752-1247 — FAX (043) 752-1136 — CEP 86.470-000

LEI Nº 79 DE 17 de JUNHO DE 1996

Súmula:- Prorroga por mais 2 (dois) anos, a concorrência pública realizado em 199.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída e regulamentada a prorrogação por mais 2 (dois) anos, a validade do concurso público desta Prefeitura Municipal, cujo resultado foram homologados na data de 10/04/1995, de acordo com o artigo 16, seção III da Lei nº 47/93.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de Junho de 1996

Augours
Aurelio Martiniano Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA PLATINENSE
Em 21, 12 de 1996